



CAMPAINHA SOBRE CONCILIAÇÃO PROFISSIONAL, FAMILIAR E PESSOAL



Divisão de Projetos Educativos,
Igualdade e Cidadania
Rua Laura Alves, 5 3º Piso
2675-608 Odivelas



219 320 350

Já conhece
o PMIND de Odivelas?



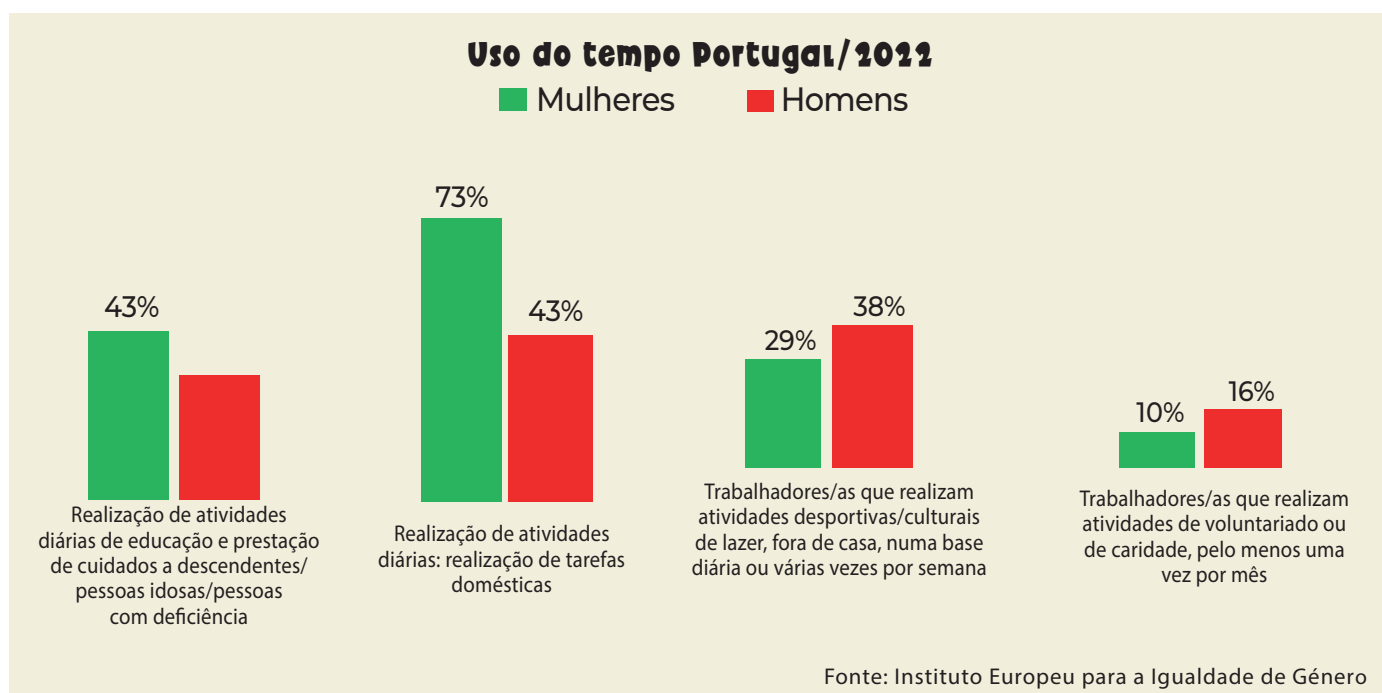
Odivelas
CIDADE
EDUCADORA

USOS DO TEMPO E PARENTALIDADE

Os papéis sociais atribuídos aos homens e às mulheres influenciam a forma como ambos conciliam a sua vida profissional, familiar e pessoal.

A análise do uso do tempo permite perceber de que modo homens e mulheres organizam e desempenham as várias tarefas que fazem parte do seu quotidiano.

O Instituto Europeu da Igualdade de Género fornece alguns dados sobre o uso do tempo dos homens e mulheres!



Verifica-se uma maior percentagem de mulheres a realizarem atividades relacionadas com a educação e prestação de cuidados a outras pessoas, assim como na realização de tarefas domésticas.

- Existe uma disparidade entre o tempo afeto à realização de tarefas que configuram situações de trabalho não pago. Contudo, a importância da participação dos homens nestes domínios torna-se cada vez mais efetiva, incentivada e valorizada.
- O uso do tempo continua a ser desigual entre mulheres e homens. No entanto, ao nível da parentalidade, muitos são os homens que reconhecem a importância do seu papel no desenvolvimento dos seus filhos e filhas.
- Para além de desenvolverem a sua atividade profissional, cada vez mais homens desempenham, de forma ativa, o seu papel na educação, a prestação de cuidados e nas outras atividades inerentes à parentalidade.

PARENTALIDADE NO MASCULINO

A Lei n.º 142/99, de 31 de agosto veio promover a partilha das licenças de parentalidade entre mães e pais. Contudo, a legislação portuguesa tem reforçado o incentivo do exercício da parentalidade por parte dos homens, criando medidas específicas que asseguram os seus direitos:

LICENÇA PARENTAL EXCLUSIVA DO PAI;

- Outros direitos exclusivos dos pais trabalhadores:
- Os pais têm direito a três dispensas do trabalho para acompanhamento a consultas pré-natais.

- É obrigatório o gozo pelo pai de uma licença parental de 28 dias consecutivos, seguidos ou em períodos interpolados de no mínimo 7 dias, nos 42 dias seguintes ao nascimento da criança;
- É obrigatório que o pai goze pelo menos 7 dias imediatamente após o nascimento da criança;
- Após o gozo da licença parental dos 28 dias, o pai tem ainda direito a 7 dias úteis facultativos, seguidos ou interpolados, desde que gozados em simultâneo com o gozo da licença parental inicial por parte da mãe.

A construção de uma sociedade mais justa e igualitária implica que tanto os homens como as mulheres possam desempenhar diferentes funções e papéis de acordo com as suas decisões e necessidades. A partilha de tarefas e responsabilidades entre homens e mulheres, pressupõe que exista um equilíbrio e uma conciliação profissional, familiar e pessoal que permita a ambos usar o seu tempo de forma eficaz, realizadora e promotora do seu bem-estar.

Fontes consultadas:

<https://eige.europa.eu/gender-equality-index/2023/domain/time/PT>
https://eige.europa.eu/publications-resources/thesaurus/terms/1156?language_content_entity=pt
<https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2023/11/BE2023conciliacao.pdf>
<https://www.cig.gov.pt/2018/03/19-marco-dia-do-pai/>
https://cite.gov.pt/web/pt/noticias/-/asset_publisher/IVicSbfyyF7X/content/dia-dos-pais-2024
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/142-1999-581976>
https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1047&tabela=leis
<https://cite.gov.pt/legislacao-aplicavel>